

REVISTA

# SABERES *da* AMAZÔNIA

CIÊNCIAS JURÍDICAS, HUMANAS E SOCIAIS

VOL. 7 | N. 13

JANEIRO - DEZEMBRO 2022 | ISSN: 2448-0576

## **Relações entre Estado, Indigenismo e Povos Indígenas no Brasil: Tragédias, Etnocídios e Resistências no século XIX e XX**

### **Relations between the State, Indigenism and Indigenous Peoples in Brazil: Tragedies, Ethnocide and Resistance in the 19th and 20th centuries**

**Rafael Ademir Oliveira de Andrade**<sup>1</sup>

**Artur de Souza Moret**<sup>2</sup>

**Estevão Rafael Fernandes**<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo debater a conceitualização de desenvolvimento, sustentabilidade e políticas públicas a partir das múltiplas perspectivas, dos povos indígenas, dos agentes estatais e privados com relação aos empreendimentos que impactam nas terras e organizações indígenas especialmente as relações Estado e povos indígenas no decorrer do século XIX e XX até a promulgação da nova Constituição Federal Brasileira em 1988. Adotamos como metodologia uma revisão teórica temática e associativa, onde textos e documentos são analisados a partir da sinergia com o objetivo proposto pelo grupo de investigadores. Apesar de trazer dados de documentos, pretende servir como base discursiva para pesquisadores e estudantes interessados em ter uma perspectiva inicial e holística sobre o tema. Conclui-se que a relação entre povos indígenas e Estado brasileiro foi mediada sempre por uma divergência entre o que é cidadania, utilização de territórios e as formas de integração destes povos à chamada “comunidade nacional”, especialmente marcada pela violência física e simbólica, a relação dos povos indígenas, de agentes do indigenismo e as forças do poder estatal precisam ser revisadas e atualizadas para as perspectivas de uma sociedade realmente plural e democrática.

**Palavras-chave:** Indigenismo; Povos indígenas; Brasil.

**Abstract:** This article aims to discuss the conceptualization of development, sustainability and public policies from the multiple perspectives of indigenous peoples, state and private agents in relation to enterprises that impact on

---

1 Cientista Social, Doutor em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela UNIR. Endereço eletrônico: [profrafaelsocio@gmail.com](mailto:profrafaelsocio@gmail.com)

2 Físico, Doutor em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, Docente na Universidade Federal de Rondônia. Endereço eletrônico: [amoret@unir.br](mailto:amoret@unir.br)

3 Cientista Social, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília. Docente na Universidade Federal de Rondônia. [estevao@unir.br](mailto:estevao@unir.br)

indigenous lands and organizations, especially the relations between the State and indigenous peoples in the from the 19th and 20th centuries until the promulgation of the new Brazilian Federal Constitution in 1988. We adopted as a methodology a thematic and associative theoretical review, where texts and documents are analyzed from the synergy with the objective proposed by the group of researchers. Despite bringing data from documents, it intends to serve as a discursive basis for researchers and students interested in having an initial and holistic perspective on the subject. It is concluded that the relationship between indigenous peoples and the Brazilian State has always been mediated by a divergence between what citizenship is, the use of territories and the forms of integration of these peoples into the so-called “national community”, especially marked by physical and symbolic violence, the relationship between indigenous peoples, agents of indigenism and the forces of state power need to be reviewed and updated for the perspectives of a truly plural and democratic society.

**Keywords:** Indigenism; Indian people; Brazil.

## Introdução

O presente artigo tem como elemento norteador responder ao objetivo de pesquisa “Debater a conceitualização de desenvolvimento, sustentabilidade e políticas públicas a partir das múltiplas perspectivas, dos povos indígenas, dos agentes estatais e privados com relação aos empreendimentos que impactam nas terras e organizações indígenas” estabelecendo um recorte para as relações Estado e povos indígenas e as políticas públicas do período Brasil Império até a promulgação da Constituição Federal de 1988. Para levar a cabo tal proposta, neste texto pretendemos realizar uma breve análise da história recente das formas do contato e manutenção da violência colonizadora que age sobre os povos indígenas, seus territórios e a utilização do conceito/prática do “desenvolvimento” e paradigmas da integração a partir de projetos estatais e privados.

Importante salientar que este texto é uma revisão livre de documentos e teóricos que refletiram sobre o objeto, organizados por temática e adesão ao tema, associados pelo autor. Tendo a perspectiva da colonialidade (e decolonial) como olhar específico sobre teorias e práticas aqui debatidas serão realizadas conexões entre posturas de instituições e agentes realizadas no passado recente com ações sociais ocorridas na contemporaneidade da escrita deste trabalho que acreditamos estarem conectadas como “reflexos” de posturas ideológicas e posicionamentos históricos de sujeitos constituídos

como o Estado, agentes multilaterais, as lideranças/associações indígenas, dentre outros.

No que tange aos povos indígenas, precisamos salientar que a relação do Estado e de agentes privados não indígenas esteve sempre relacionado aos interesses destes primeiros, inicialmente partindo do uso de seus corpos para a construção de elementos da empresa colonial e posteriormente, com o uso de novas fontes de mão de obra (advindos da África), para seus territórios. Em meados do século XIX já podemos visualizar tal processo em franco desenvolvimento e no processo de normalização deste discurso os indígenas são colocados como empecilhos ao progresso, no século XX este discurso se aprimora de forma que os povos tradicionais são vistos cada vez mais como inimigos da soberania nacional<sup>4</sup>.

Sobre a questão da colonialidade, utilizamos de um estratagema comum das Ciências Humanas na construção de tecidos discursivos: a imagem conceitual. Para definir todas as estratégias e reflexos das elites coloniais e pós-coloniais utilizaremos a imagem da “máquina colonial” - precisamos entender que estruturas organizadas, relativamente menos ocupadas com desarmonias que os povos subalternizados, são responsáveis por ações e blocos sociais que nos levam a um caminho comum que aqui sintetizamos como hegemonia do capital. Esta é a máquina. A imagem é necessária para melhor compreensão do que iremos discutir abaixo.

A máquina colonial possuiu e possui interesses particularizados para o Brasil e para a América Latina, o que requer obrigatoriamente que passemos pela divisão mundial do trabalho entre desenvolvidos e “em desenvolvimento”, a organização dos países em estruturas político-militares que respondam aos interesses das elites globais, uma hierarquia racial-étnica/gênero-sexualidade/religiosa que privilegie o homem branco-europeu-ianque/heterossexual/judaico-cristão e que distribua as demais raças em estratos inferiores, possibilitando a invasão/dominação/morte de indivíduos, promovendo a superioridade de ideologias e cosmologias inclusive no objeto de debate desta seção da tese: que os povos indígenas estão em um momento

---

4 CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 133-154.

ulterior da humanidade, cabendo ao capitalista (e seu comitê de negócios) impulsionar, à revelia e violentamente, estes grupos ao desejado progresso e desenvolvimento<sup>5</sup>.

Os mundos indígenas e mesoamericanos são analisados pela política do império, que são poderes centralizados, como detentores de espaços passíveis de conquista e a máquina colonial, fazendo tal tradução, representa uma organização dirigida ao domínio e subjugação em todas as esferas dessas populações aqui residentes. O trabalho de campo e documentos analisados no decorrer deste artigo demonstram como tal dominação se desenvolve nas diferentes escalas, de forma estruturada e organizada para capitalizar tais mundos indígenas.

A intenção deste artigo é debater as políticas indigenistas de Estado do Brasil e da América Latina que, como um todo, partem da perspectiva que os indígenas devem ser inseridos na “marcha ao progresso”, quer seja pela integração ou pela destruição (etnocídio) dessas culturas, paradigmas estes que nunca abandonaram totalmente as ações estatais com relação às populações tradicionais.

Teremos como eixo condutor da redação a perspectiva da relação Estado e populações indígenas a partir de recortes pontuais: a análise e levantamento documental da antropóloga brasileira Manuela Carneiro da Cunha<sup>6</sup> para o século XIX e início do século XX, os apontamentos do Relatório Figueiredo<sup>7</sup> para compreender as análises do SPI antes do período da ditadura militar brasileira, o relatório da Comissão da Verdade sobre violações de Direitos Humanos dos povos indígenas<sup>8</sup> durante a ditadura militar e os

5 MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Rev. bras. Ci. Soc.* v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.17666/329402/2017>. Acesso em: 18 fev. 2021.

6 CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 133-154.

7 BRASIL. **Relatório Figueiredo**: documento na íntegra [1967]. 2013. Disponível em: <http://midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2021.

8 KEHL, Maria Rita. **Violações de direitos humanos dos povos indígenas**: Relatório. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014. v. 2. (Textos temáticos). Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4469887/mod\\_resource/content/1/Volume%202%20-%20Texto%205%20-%20Povos%20Indi%CC%81genas%20na%20CNPV.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4469887/mod_resource/content/1/Volume%202%20-%20Texto%205%20-%20Povos%20Indi%CC%81genas%20na%20CNPV.pdf). Acesso em: 18 fev. 2021.

relatórios do Conselho Indígena Missionário<sup>9</sup> para o período após abertura democrática.

Lembrando que esses autores-documentos serão base para busca de novos documentos, cuja leitura e interpretação serão adicionadas a interpretação total do período. Em todos esses documentos a relação Estado/indígenas será evidenciada.

Dessa forma, o presente texto tem como procedimento metodológico o levantamento documental simples por associação temática implícita, o que significa que documentos e textos que representam o recorte de análise desta pesquisa, considerando sempre autores cujo notório saber é reconhecido pela academia, documentos e narrativas registrados em bancos de dados oficiais e produções revisadas por pares, garantido assim a revisão e certificação das informações aqui analisadas.

Passando por documentos que se enquadram nestes critérios e representam perspectivas macro sobre o processo - mesmo que as categorias indígena e Estado sejam categorias que representam populações ou governos, para critérios de escrita e análise aqui iremos considerar perspectivas macro sobre tais conceitos.

## 1. Estado e Povos indígenas: Contato, violência e continuidades

Importante pensarmos a relação histórica que existe entre as relações dos indígenas com o Estado brasileiro a partir de um período histórico anterior a mais recente Constituição Federal de 1988. Não pretendemos aqui estabelecer uma historiografia que remonte ao processo de descobrimento - ou invasão - do Brasil e das Américas, este é um elemento temporal que carrega em si muitos dos signos da colonialidade.

Nesta seção deste trabalho iremos apresentar um momento linear do pensamento indigenista brasileiro que se estende do fim do domínio jesuítico no final do século XVIII até as administrações governamentais do século XIX que marcam as discussões e práticas sobre a tutela estatal sobre os povos

---

9 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Congresso Anti-Indígena**: os parlamentares que mais atuaram contra os direitos dos povos indígenas. Brasília: CIMI, 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/congresso-anti-indigena.pdf>. Acesso em: 26 maio 2020.

indígenas. Utilizaremos o texto “Política Indigenista no Século XIX” da antropóloga Manuela Carneiro da Cunha<sup>6</sup> como trecho de base para nossas discussões.

O século XIX é importante para compreensão do fenômeno histórico chamado Brasil. Ele passa dois terços no império e um terço no Brasil Colônia, inicia com a existência franca do tráfico negreiro e se encerra com os primeiros imigrantes livres, colonos mais modernos. A modernização que ocorre no Brasil neste período não muda o eixo do poder e do privilégio, é tido como um século entre conflitos e riquezas, ficam ricos os herdeiros estruturais e cabe o conflito a aqueles que buscam alguma forma de resistência<sup>5 6</sup>.

Walter Mignolo<sup>6</sup> adiciona mais uma discussão: estruturas sociais fundamentais, que aqui destacamos o acesso ao poder político e o controle de terras, são herança das estruturas coloniais, sendo este colonialismo organizador de políticas e cabendo a manutenção de um neocolonialismo dos países que impõem políticas neoliberais ao terceiro mundo.

Já no século XIX a questão indígena deixa de ser uma questão de mão de obra para ser uma questão de terras. Nas terras já ocupadas faz parte da disputa pelo poder econômico e político ao passo que nas frentes de expansão garantem a conquista territorial e a segurança dos colonos. No século XIX a mão de obra indígena era transitória, como no caso dos seringais do norte do país que usavam mão de obra indígena apenas antes da chegada dos migrantes - em sua maioria nordestinos<sup>6</sup>.

Mariátegui<sup>10</sup> afirma que no Peru a situação foi semelhante: os colonizadores espanhóis ocuparam essencialmente o litoral e coube aos indígenas se mover para o interior, somando este movimento migratório e a resistência dos indígenas, a mão de obra negra escravizada foi utilizada de forma ampla, mas tanto no Brasil quanto no Peru a mão de obra indígena escravizada ou não remunerada nunca deixou de ser usada em menor escala no período colonial.

No caso do Peru mesmo os movimentos de independência do país não garantiram tais direitos aos povos tradicionais, ainda de forma comparativa e

---

10 MARIÁTEGUI, José Carlos. **Siete ensayos de interpretación de la realidad peruana**. Fundación Biblioteca Ayacucho, 2007. (Colección Clásica). Disponível em: <https://nomelleveselapunte.files.wordpress.com/2010/03/mariategui-j-c-siete-ensayos-de-interpretacion-de-la-realidad-peruana.pdf>.

partindo da tese de Mignolo<sup>5</sup> o que houve foi uma troca dos novos “senhores feudais” que, apesar de crioulos (misturados - nome dado por Mariátegui<sup>10</sup>), tinham as mesmas ou ainda mais ferrenha fome por terras e trabalho escravo. A independência do Brasil e do Peru criaram, cada um à sua forma, hiatos no poder que foram responsáveis por etnocídios e roubo de terras tradicionais que visavam saciar a vontade de poder das novas (velhas) elites que só foram diminuídos com as diversas legislações que delineiam os direitos desses povos sobre a terra e demais direitos.

Entre meados do século XVIII até meados do século XIX, o hiato de poder brasileiro, as decisões políticas foram tratadas pelos poderes locais, sem representação indígena, participação de jesuítas (que foram expulsos pelo Marquês de Pombal) e de forma descentralizada cabendo às assembleias municipais ou de província legislar sobre os indígenas - especialmente sobre seus aldeamentos ou formas de como a guerra seria travada contra as populações tradicionais locais.

Desta forma as decisões sobre os destinos dos povos indígenas eram decididas localmente. Os debates nas câmaras municipais giram em torno do extermínio dos índios bravos para se desinfetar o sertão ou civilizá-los para incluí-los na sociedade política, na categoria de subalternos<sup>6</sup>. Cunha<sup>6</sup> diz que o tema era “Brandura ou Violência” que representava ou o trabalho escravo ou a morte: os que aceitavam o trabalho eram categorizados como mansos e os que resistiram até a morte eram bravos, mais uma categoria dual utilizada pelo colonialismo para definir aqueles que estariam de fora do seu projeto de modernidade unificador.

Algumas discussões orientaram a história da relação Estado e indígenas no século XIX. Primeira questão, de ordem ontológica, versa sobre a humanidade ou não dessas populações indígenas que se dividia em “humanos”, com maior força interna e “animais” com maior força junto aos intelectuais externos ao território brasileiro.

A segunda questão disserta sobre o destino funesto das populações tradicionais, seguindo a linha de raciocínio: se todos foram criados por um Deus e são herdeiros destas linhagens, os indígenas inexoravelmente irão se extinguir, tendo em vista que não foram capazes de evoluir da mesma forma que os europeus em um tempo cronológico semelhante, este evolucionismo



defendia a inevitável extinção das populações indígenas, no século XX uma variável deste pensamento surge, a inexorabilidade do progresso, os indígenas iriam evoluir (se civilizar) ao ponto de se tornarem do mesmo nível dos europeus. O Relatório Figueiredo traz uma linha sobre este pensamento: a melhor condição para o indígena é aquela que reflete a economia e sociedade do não-indígena, pensamento este comum nos agentes que pensam e praticaram indigenismo por parte do Estado no Brasil do século XIX e na primeira metade do século XX<sup>7</sup>.

Já a terceira questão reflete sobre as categorias de indígenas do século XIX: domésticos-mansos ou botocudos-bravos: os primeiros foram aldeados e sedentarizados pela administração quanto que os botocudos eram aqueles que se guerreavam e, indomáveis, eram extintos.

Quando Dom João VI chega ao Brasil em 1818 sua primeira ação real foi determinar ampla guerra aos botocudos no Espírito Santo e no Paraná, antes dessa primeira ofensiva real as guerras em sua maioria defensivas ou justificadas pelo bem-estar dos colonos - é Dom João que amplia as guerras anti-indígenas no Brasil império<sup>6</sup>.

Com a ação do ministro e tutor José Bonifácio que a questão indígena se torna um projeto político, tendo a mesma intenção de incorporação que o Marquês de Pombal no século XVIII, mas com alguns “princípios éticos” a mais, partindo de certo reconhecimento de injustiças: nesse caso a justiça de Bonifácio representava a compra de terras indígenas ao invés de matá-los para tomar à força. A política final tomada por Bonifácio é de criar “presídios” em rotas de interesses onde militares em seus fortes se tornaram elemento chave para guerrear contra os “botocudos” e aldeamento dos indígenas mansos.

Dom Pedro I descentraliza o poder em várias províncias que passam a legislar de forma descentralizada suas políticas anti-indígenas que agora passam a responder a interesses diretos das elites locais, por exemplo, em 1835 a assembleia estadual do Ceará resolve extinguir duas vilas de índios e mais umas unidades de vilas até 1839, em Goiás ações semelhantes se estendem para populações e territórios quilombolas entre 1835 e 36. Manuela Carneiro da Cunha<sup>6</sup> vai intitular este cenário de um vazio de legislação justamente pela a descentralização que vai representar a dependência da legislação indígenas das elites locais e por consequência a uma busca

acentuada por terras e também pela revogação do Diretório Pombalino em 1798 que era uma Lei ampla sobre o tema.

Em 1845 o “Regulamento acerca das missões de Catequese e civilização dos Índios” (decreto 426 de 1845) que uma nova diretriz em relação aos povos indígenas e o Estado é definida. O projeto de José de Bonifácio não foi aceito e deu origem a um pedido de dados das províncias para embasar um “plano geral” de civilização dos índios que não culminou em nenhuma atividade prática. Ao contrário do que prega o senso comum, José Bonifácio não era o herói salvador dos indígenas, sua proposta pregava sujeição ao jugo da Lei, do trabalho e aldeamento.

Dissolvida a constituinte por D. Pedro I e redigida a Carta Outorgada, nossa primeira Constituição, sequer é mencionada a existência de índios. Apesar de presente, as políticas indigenistas ficam a critério das províncias, com Leis e recomendações passageiras que se orientam aos interesses das elites locais, essencialmente rurais. O Diretório Pombalino é usado como parâmetro em muitos lugares graças a esse vazio legislativo central.

O regulamento das missões de 1845 coloca os religiosos na figura de apoiadores dos administradores leigos, mas na prática, como geralmente possuíam melhor instrução, são os religiosos que tomavam a maioria das decisões, mantendo a amplitude da catequese religiosa dos indígenas no século XIX. Neste momento a catequese ainda era considerada a forma mais eficaz de trazer os índios para a civilização. Em termos práticos a Carta Outorgada trazia algumas mudanças e continuidades.

Na política de terras do período a mesma está atrelada à uma política de trabalho com a grande e crescente demanda do latifúndio, onde os indígenas eram inimigos destes processos e foram expulsos de forma contínua e gradual no período. No que tange aos direitos originários essas populações tinham várias legislações que o resguardavam - como a Lei das terras de 1850 - mas isto estava atrelado a questão de “ser indígena” uma visão simplista e preconceituosa, sendo que aqueles que não se encaixavam nessa perspectiva (do índio no mato e nu) não teriam direito a terra<sup>6</sup>.

Para não dar direitos de terras aos indígenas, eram usados discursos de que eles não se apegavam à propriedade ou eram errantes, sem terra fixa, chegando ao ponto de pedirem aos indígenas a carta documental dada por

Adão ou Deus aos indígenas, uma forte ironia para demonstrar que eles não tinham direito herdado a terra que ocupavam. Não raramente usavam de colonos militares e fazendeiros para amansar (ou matar) as populações indígenas, sendo a violência seguinte o trabalho escravo aos que sobreviveram aos ataques.

Uma outra política comum neste momento da relação dos povos indígenas com o Estado é a política de aldeamento que consistia em reunir os indígenas em um lugar que é favorável para o colonizador, colocando os indígenas em lugares fora das áreas de interesse para o latifúndio e onde tivessem utilizada laboral, servindo como abastecimento, reserva de mão de obra e infraestrutura, não considerando inimizades tradicionais e que geralmente levavam a violência intertribais ou entre indígenas e não indígenas.

Outro ataque comum no século é o de liquidação das terras indígenas, que podiam ser arrendadas para garantir rendas aos indígenas XIX. O regulamento das missões previa essa possibilidade legal e a Lei de Terras de 1854 tornou as terras inalienáveis, a partir deste documento o critério da miscigenação entre índios e não índios foi usado para apropriação de suas terras, sendo que esta “mistura” foi incentivada pelo aldeamento por muitos anos. Apesar de que a Lei de Terras garantia a posse das aldeias extintas para os herdeiros indígenas, não raramente as câmaras municipais usavam estas terras para distribuir lotes para colonos, fundar novas vilas, logradouros públicos, dentre outras funções a serviço das elites locais e regionais<sup>6</sup>.

Por fim para encerrar as discussões deste momento histórico, é preciso afirmar que no que tange a disputa pelo trabalho indígena, que não deixou de ser usado em menor escala, essencialmente era organizado pelo Estado em seus diversos níveis, primeiro pelos agentes jesuítas, depois pelos administradores leigos, depois pelo juiz de órfãos e posteriormente pelos chefes de aldeia. Dentro do Estado há uma disputa sobre quem está no comando dessa mão de obra, tanto do ponto de vista local quanto nacional.

Segundo a legislação colonial os indígenas podiam trabalhar para particulares e normalmente recebiam menos que os não indígenas. No Maranhão, em 1854, indígenas trabalhariam por 03 anos e só seriam pagos ao fim deste período. Em 1852 no Amazonas, índios foram educados em dez anos de trabalhos e depois devolvidos a suas aldeias - o fim do trabalho escravo é

mais uma falácia apenas possível graças à colonialidade do saber que perpassa nossa história curricular e consciente coletivo transmitido pela história oficial<sup>11</sup>.

Apesar de terem sido explorados pelo Estado no Brasil Colônia e Império, os indígenas serviram em vários momentos na marinha, no exército (combatendo outros indígenas e quilombolas, recebendo metade do soldo comum), serviram na independência e na guerra do Paraguai, apoiaram bases militares e de colonos e em movimentos como a Cabanagem, mesmo assim foram sempre considerados inferiores e tiveram suas vidas e terras expropriadas primeiro em nome da soberania territorial e depois pelo mercado ao passo que a terra foi transformada em mercadoria pelo agronegócio e o grande latifúndio<sup>6</sup>.

Sobre a história do conflito entre Estado e povos indígenas na Amazônia, é possível afirmar que após 1964 as intenções integrativas do Estado brasileiro com relação a região se intensificaram, se manifestando em redes de comunicação, colonização, bases militares, programas de colonização, usinas hidrelétricas e investimentos do setor agropastoril. Neste ínterim, o Estatuto do Índio<sup>12</sup> (1973) e da FUNAI, de 1967, são delimitados com o intuito de possibilitar projetos de desenvolvimento em Terras Indígenas, retirando as populações de suas terras tradicionais, alegando a necessidade da segurança nacional, de obras públicas, de extração mineral por órgãos públicos, aspectos estes relacionados às prerrogativas para acessar empréstimos internacionais de desenvolvimento que o “milagre brasileiro” dependia<sup>13</sup>.

O Estatuto do Índio<sup>12</sup> coloca o indígena enquanto incapaz (“sem capacidade legal”) considerando-os como menores assistidos pelo Estado por intermédio da FUNAI, com relação aos territórios o Estatuto garante ocupação e usufruto exclusivo, sendo o Estado o garantidor destes elementos.

---

11 QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do Saber**: eurocentrismo e América Latina: Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4386378/mod\\_folder/content/0/Quijano%20Colonialidade%20do%20poder.pdf?forcedownload=1](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4386378/mod_folder/content/0/Quijano%20Colonialidade%20do%20poder.pdf?forcedownload=1).

12 BRASIL. **Estatuto do Índio**. Brasília: República Federativa do Brasil, 1973.

13 ESCOBAR, Arturo. **Territorios de diferencia**: lugar, movimientos, vida, redes. Popayán: Universidad del Cauca, 2014.

Temos que compreender que narrativas hegemônicas orientam/mediam este conflito entre povos indígenas e o Estado, partindo de uma compreensão do que é desenvolvimento amparados por esquemas socioeconômicos. Corroborando com nossa discussão inicial, Assirati e Moreira<sup>14</sup> apontam que o Estado brasileiro sempre agiu de forma colonial, percebendo os povos indígenas como aqueles que dificultam a ascensão do país ao “desenvolvimento”. Parte deste pensamento o ordenamento do indigenismo estatal, marcado pelo assimilacionismo, integracionismo e tutela, ações que impedem/dificultam movimentos emancipatórios das populações tradicionais e provocam impactos e violências de várias naturezas.

Para compreender a questão indígena no Brasil e na América Latina como um todo é preciso passar pelo conceito de indigenismo assim como a história desta relação. Podemos dizer que os estudos sobre o indigenismo compreendem uma das colunas centrais desta subseção justamente por ser o elo entre indígenas, Estado e agentes privados. As idas e vindas do Estado brasileiro com o indigenismo integracionista são discutidos por Ricardo Verdum<sup>15</sup> em “Desenvolvimento, Utopia e Indigenismo Latino-americano: Um estudo sobre indigenismo e cooperação internacional”, texto que o autor inicia afirmando que as posturas integracionistas e etnocidas nunca deixaram de existir mesmo após a redemocratização, a modernização das liberdades democráticas no país e a ampliação dos movimentos etnopolíticos da década de 90 do século XX.

Partindo do pressuposto que as ações estatais se modificaram na escala nacional e respondendo à interesses internacionais é importante frisar que a tipificação das violências nas esferas locais e regionais pouco se modificaram mesmo com o fim da ditadura militar e a assunção de governos democráticos. Citamos como exemplo, um fato difícil de escapar da retórica de quem escreve sobre povos indígenas e Estado na segunda década deste século, o PL 191<sup>16</sup> que autoriza a exploração mineral, hidrelétrica, agropecuária e do turismo em

14 ASSIRATI, Maria Augusta; MOREIRA, Luís Gustavo Guerreiro. O estado anti-indígena: da colônia ao novo golpe. **Tensões Mundiais**, Fortaleza, v. 15, n. 29, p. 97-118, 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/2079/1955>.

15 VERDUM, Ricardo. **Desenvolvimento, utopia e indigenismo latino-americano**: um estudo sobre indigenismo e cooperação internacional. Rio de Janeiro: ABA, 2018.

16 BRASIL. **Projeto de lei 191/2020**. Brasília: Câmara dos Deputados [2020]. Disponível em: Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765>.

terras indígenas representa uma nova roupagem da antiga perspectiva integralista e mais uma vez partindo da inserção do indígena na perspectiva da economia de mercado neoliberal e resolvendo um “problema antigo” do país.

Verdum<sup>15</sup> denominou o conjunto das práticas indigenistas no Brasil de “indigenismo etnofágico” justamente por, disfarçado de trazer o bem comum ou o desenvolvimento, que disseminam a pobreza e outras formas de violência sobre as populações. Importante frisar que boa parte desse tipo de indigenismo é associado ao Estado - enquanto ente que congrega poder econômico, político, discursivo e militar para executá-lo em maior escala - entretanto outros agentes como ONGs, grupos religiosos e de “catequese não religiosa” realizam uma forma de indigenismo quando agem sobre as populações e territórios indígenas realizando mediações nem sempre benéficas para essas populações.

Ainda no mesmo estudo, Verdum<sup>15</sup> estabelece uma inter-relação entre práticas indigenistas estatais na América Latina como um todo. Na década de 30 do século XX em toda América Latina a integração do indígena com a intenção de transformá-lo em um campesino. Apesar da retórica de resgate destas populações do “atraso” como pano de fundo, é importante frisar que essa transformação leva inexoravelmente à perda de direitos fundamentais.

Estas práticas integracionistas foram estabelecidas no Brasil, inicialmente, pelo SPI e suas mediações de conflitos que dentre muitas atividades organizavam os indígenas em mansos e brabos e organizar o território para construção de uma nação, tendo os empreendimentos Infraestruturais (como as linhas teleféricas), modelos de colonização e reorganização dos nativos em postos raramente considerando as questões étnicas<sup>17</sup>. A monografia de graduação em História de Márcia Mura<sup>18</sup> apresenta vários elementos desta questão, sendo uma destas a questão da alocação de diferentes etnias no mesmo posto, de ensinar tratamentos específicos da produção não indígena, incentivar a não utilização da língua nativa.

---

17 CUNHA, Eliaquim Timóteo da. **Quando esse tal de SPI chegou**: O Serviço de Proteção aos Índios na formação de Rondônia. 2016. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus 2016. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5349>.

18 MACIEL, Márcia Mura Nunes. **A construção de uma identidade**: história oral com os Cassupá. Porto Velho: Monografia. 2003.

É preciso fazer uma extensa pausa no avanço das análises históricas aqui estabelecidas sobre a relação do Estado com os povos indígenas e a ditadura militar que se instaurou por décadas no Brasil: a primeira CPI do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) conhecido como Relatório Figueiredo<sup>7</sup>. Tal cenário é o resultado de uma comissão que analisou o SPI. A primeira questão relatada é a corrupção, seguida dos maus tratos que sofrem indígenas de várias etnias, idades e gêneros sob o comando da repartição pública, sendo relatados casos de crucificação, de uso do tronco e de trabalho escravo de mulheres grávidas até no dia do parto, de prostituição de mulheres indígenas, etnocídio (assassinato de grupos inteiros), roubo de valores e posses, tudo isso engendrado pelo órgão que deveria proteger tais populações. Somamos a isto diversos relatos de corrupção dentro do órgão.

Os relatos de etnocídio são variados, ocorrendo sempre com apoio do Estado - é uma obviedade afirmar, mas a não punição ou pelo menos busca de uma punição-coibição de ações contra povos indígenas pelo Estado é sim uma forma de apoio à continuidade de tais ações. Um povo indígena inteiro foi dizimado em Itabuna (BA) com inoculação de varíola, entre os Cinta-Larga (MT) foram jogadas dinamites de aviões, tiro de metralhadoras e os moribundos eram “cortados da púbis até a cabeça” ainda vivos, aos Xavantes e aos Pacaás Novos é a fome que promove a morte em larga escala<sup>7</sup>. Neste momento da análise estamos na página 08 das 68 páginas disponíveis do relatório, o que demonstra a infeliz riqueza de violências relatadas<sup>7</sup>.

Continua afirmando que quanto mais se avança para o noroeste do país maior é o descaso e a corrupção. Os postos - novas formas de aldeamento praticadas pelo SPI - são descritos como antros e seus recursos normalmente desviados para os capitães para abastecer vilas não indígenas das proximidades, enriquecendo o gerente do posto, tudo aquilo que possuía algum valor foi passado as elites locais, seus herdeiros ou testas de ferro, tudo isso com apoio ou nenhum obstáculo criado pelo SPI e seus agentes<sup>7</sup>.

No estado do Mato Grosso são inúmeros relatos de invasões, prostituição, etnocídio promovidos por fazendeiros e elites locais tudo com vistas grossas do SPI. O relatório não deixa de ter um olhar colonizador ao afirmar que um posto indígena (Paulino de Almeida) é um exemplo a se seguir pois ensinou aos indígenas a boa lavra e lhes deu boa condição

socioeconômica, entretanto, cabe destacar que no contexto que está inserido tal documento o cenário de escravidão e etnocídio é muito mais violento que o do PI Paulino de Almeida.

Uma parte do relatório Figueiredo é destacado para o desvio de recursos públicos e gastos não comprovados pela alta gerência do SPI, rasuras em valores, notas frias, compras com fontes de recursos não destinadas ao tipo de produto comprado, pagamento de compras e diárias sem as devidas comprovações, dentre muitas outras. Os mesmos crimes cometidos pela cúpula eram cometidos pelos gestores de postos indígenas, somando ações específicas possíveis apenas aos agentes nos postos como agiotagem, arrendamento de terras indígenas, usufruto do salário de indígenas, dentre tantas outras formas. Os gerentes de posto e seus aliados logo se tornam grandes fazendeiros e extratores de minérios<sup>7</sup>. Após apontar estes dados, o relatório define uma extensa lista de agentes que devem ser indiciados pelos atos listados e que sejam processados pelas entidades competentes por seus crimes.

Ao passo que o Relatório Figueiredo nos dá conta do que ocorreu de forma macro antes de 1967, utilizaremos o documento “Violações de Direitos Humanos dos povos indígenas” redigidos pela Comissão Nacional da Verdade<sup>8</sup> para definir o que ocorreu durante o período da ditadura militar. Durante este período, corroborando com a nossa tese, as violações dos direitos humanos são sistêmicas, pois resultam de políticas estruturadas do Estado tanto por ações diretas quanto por omissões.

Já na sua primeira página, o relatório afirma que durante o período da ditadura militar a apropriação de terras indígenas, assim como seus recursos, foi amplamente utilizada especialmente pela corrupção dos funcionários e pela violência extrema de grupos privados, sem punição para esses casos<sup>8</sup>. Podemos afirmar que é uma continuidade do relatório Figueiredo de 1967 e que tais ações continuam a existir no Brasil contemporâneo.

Apesar dessa violência estatal sempre existir - podemos citar o que foi debatido aqui desde o século XIX como exemplo - entre 1946 e 1988 se dividiu principalmente em duas formas: 1. De omissão, o que cria as condições para apropriação indevida das terras pelas elites locais, pelo interesse privado e não fiscalizando a corrupção de seus quadros. 2. O protagonismo da União nas



violações de direitos humanos, principalmente na saúde e com a corrupção. O Plano de Integração Nacional de 1970, por exemplo, favoreceu amplamente a iniciativa privada na distribuição de terras. O relatório afirma que se muda da predominância da violência forma 1 para a forma 2 a partir da declaração do AI-5, quando o Estado passa a ser protagonista direto da violência<sup>8</sup>.

A Comissão Nacional da Verdade<sup>8</sup> aponta que 8350 indígenas foram mortos durante a ditadura militar, mas o mesmo documento aponta que este número sequer representa uma real parcela do que foi feito, sendo impossível medir a violência real.

Intencionando expandir as fronteiras internas, o Estado criando rodovias, cidades, ampliando os negócios e a fronteira do agronegócio, assim como a infraestrutura necessária para escoamento desta produção de matérias primas e minerais. Em outros termos a CNV<sup>8</sup> afirma que esta expansão resultou em miséria, criminalização, perseguição, tortura, remoções forçadas, etnocídios, tentativas de desestruturar comunidades, construção de hidrelétricas, projetos de colonização, proibição de falar língua nativa, assassinato de lideranças e de não indígenas que lutavam pelos direitos dessas populações.

Duas questões podemos analisar deste cenário: primeiro que há uma continuidade histórica graças à continuidade da classe dominante sobre uma classe dominada e que no Brasil as populações indígenas são apontadas como a classe subalterna que “atrapalha o desenvolvimento” dos projetos estatais, quer seja a dominação do território (Brasil colônia e Império), a defesa nacional e expansão do capital a partir do agronegócio e de grandes projetos Infraestruturais (Brasil antes, durante e após a ditadura militar).

O segundo ponto de análise é que há também repetição das formas de violência perpetradas pelo Estado contra as populações tradicionais e as práticas denunciadas no Relatório Figueiredo<sup>7</sup> se repetem nos governos militares. Adicionamos ainda que estas questões impactam nos povos indígenas até os dias de hoje, tanto pela continuidade da perseguição e dessassistência estatal quanto pelos efeitos dos projetos de etnocídios do passado.

Voltando ao relatório da CNV<sup>8</sup> e suas conclusões, a Doutrina de Segurança Nacional foi um dos discursos-práticas mais fortes na busca desta expansão interior, sendo um decreto elaborado na Escola Superior de Guerra

que permitia a ditadura perseguir os seus inimigos internos, em termos, todos que questionassem ou se opusessem ao regime autoritário. O relatório afirma que as populações indígenas brasileiras foram grandemente atingidas por violações dos Direitos Humanos no período da ditadura militar e torna urgente o reconhecimento do Estado Brasileiro por parte da usurpação sistemática realizada durante o período - ainda mais considerando que as violências do passado se refletem em violências atuais e na luta pelo reconhecimento de direitos e territórios tradicionais por parte das populações.

Mesmo que no documento o Estado brasileiro, num período específico de sua história e considerando que nos anos de 2018 a 2021 deixou de reconhecer nas narrativas de suas autoridades oficiais, reconheça sua responsabilidade por ação direta ou omissão das violências e usurpação de terras indígenas ocupadas de forma ilegal e que apresentem recomendações, há incongruências entre o texto e a prática: Segundo João Pacheco de Oliveira<sup>19</sup> apesar em termos da Lei as terras indígenas estarem fora do uso capitalista, não existe levantamento oficial para as formas e graus de invasão das terras indígenas, nos relatórios estatais elas são usadas apenas pelos indígenas.

Entretanto, é sabido que há uso das terras por não indígenas, como a ação de garimpeiros ilegais, complexo energético e vias de transporte terrestre - evidenciados pelo receio de contágio pelo COVID-19 das populações indígenas por invasores externos e dentre outras notícias e documentos aqui já analisadas. Segundo o autor, 86,7% das terras indígenas pesquisadas já sofreram alguma forma de violência, percentual este que tende a aumentar com a pressão externa por recursos naturais no interior das terras indígenas<sup>9</sup>. Ainda confirma o autor Oliveira<sup>19</sup> que quanto menor o número de estradas e outras obras de infraestrutura nas proximidades ou dentro das terras indígenas e maior o grau de reconhecimento da terra indígena e menores são os impactos socioambientais detectados.

Dessa forma, podemos afirmar a partir dos documentos e reflexões aqui apresentadas, que mesmo com a intencionalidade da CNV de que sejam

---

19 OLIVEIRA, João Pacheco de. Terras indígenas, economia de mercado e desenvolvimento rural. In: Oliveira, João Pacheco de (org.). **Indigenismo e territorialização**: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 1998. p. 43-68.

reparadas os danos históricos causados às populações indígenas ainda são praticadas em larga escala ações anti-indígenas por parte do Estado, tanto do legislativo quanto do executivo, tendo como exemplo o investimento cada vez menor na Fundação Nacional do Índio que é o órgão que fiscaliza e pratica as políticas públicas para esta população e outros dados analisados<sup>14</sup>.

Mais recentemente, o governo eleito no Brasil (2018-2022) afirmou que não demarcaria terras indígenas, está pautando a mineração em TI, está agindo para expansão do agronegócio, reforça o discurso da integração e “aculturação” e precariza ainda mais os órgãos indigenistas e criminaliza, em seus discursos, lideranças e organizações indígenas, ações estas que estão longe de reparar danos históricos, mas de causar novos e perpetuar os já existentes.

Encerrando a discussão proposta pela CNV<sup>8</sup> ela conclui que para os governos militares e para uma parcela do empresariado brasileiros os indígenas não tinham a condição de cidadão e por isso estavam excluídos de qualquer direito, sendo assim não deveriam ser levados em conta nos projetos governamentais e que o foco seria no desenvolvimento do país, sendo recorrente na imprensa (publicada após censura) a associação do indígena a um atraso ao desenvolvimento do país. Assim, podemos afirmar que as atividades desenvolvidas pelo Estado foram assimilacionistas e repetiram ações descritos anteriormente: quer seja para assimilar as terras ou as populações indígenas à “sociedade nacional” para facilitar a colonização de seus territórios. Surge então uma política de exceção, onde os modos de ser dos indígenas podem ser relativizados em nome da segurança nacional<sup>67</sup>.

Ampliando a discussão sobre a relação Estado e povos indígenas para a América Latina, Verdum<sup>15</sup> afirma que esta estratégia de assimilação e desassistência é comum aos Estados Nacionais, apontando o exemplo do México, sempre partindo do pressuposto que o caminho para a modernidade é a integração destes povos ao caminho e esforço coletivo que todos no país devem trilhar.

No contexto da América Latina essas práticas representam uma submissão dos sujeitos e recursos aos interesses do capital - sem esquecer das várias ações do imperialismo norte-americano para que a América Latina iniciasse seu caminho para o desenvolvimento a partir de reformas neoliberais,

aumento da importação, privatizações e maior investimento na produção de commodities<sup>13</sup>.

No contexto do indigenismo da América Latina Ricardo Verdum<sup>13</sup> afirma que a primeira forma de indigenismo implantado foi a “liquidacionista”, inserindo as populações na vida nacional (matando culturas) ou no etnocídio direto pela violência física, conflitos se refletem na atualidade no alto nível de conflito pela terra e violências contra os povos indígenas. Após o período do indigenismo liquidacionista temos o integracionista, que objetiva integrar, respeitando sua cultura e dignidade enquanto homens tendo como base os postulados evolucionistas-positivistas. São escalonados “elementos positivos e negativos” da cultura. As primeiras devem ser destacadas, pois se adequam ao plano de desenvolvimento nacional, e as negativas devem desaparecer no processo de integração. No Brasil da segunda década do século XXI o paradigma do “produza ou morra” não se aplica apenas ao meio acadêmico, mas às populações indígenas.

Díaz-Polanco<sup>20</sup> sintetiza essas ações do indigenismo integracionista como etnofagia, composta por etapas: precarização aos órgãos e projetos que protegem e apoiam os povos indígenas, permissão para que ONGs e grupos diversos atraiam etnias para os valores nacionais, desviando a função que deveria ser do Estado ou pela busca de uma autonomia indígena constante. Ainda apontando etapas da etnofagia<sup>20</sup>, temos o etnopopulismo que é o uso de discursos étnicos e ambientais para manutenção da aceitação das massas. Exemplificaremos esta questão com as obras do PAC - iniciado no governo Lula (partido dos trabalhadores) e continuando nos governos posteriores - como forma de garantir a governabilidade a partir de grandes empreendimentos que apontam uma “saúde do governo” a partir das promessas de desenvolvimento e circulação de dinheiro para os circuitos inferiores da economia que são inerentes à estes empreendimentos. Entretanto, a governabilidade garantida por esses empreendimentos garante o apoio das massas, mas excluem os grupos étnicos e ecossistemas que são envolvidos no processo - geralmente pela questão do território.

---

20 DÍAZ-POLANCO, Héctor. **Etnias, modernidad y autonomia**: en Conciencia Etnica y Modernidad. Nayarit: INI-CNCA, 1991.

Assim, estes projetos, se orientam pela necessidade de expansão de modelos de gestão econômica com vistas a assegurar a ampliação do capital de integração internacional, excluindo das etapas decisórias os representantes de movimentos sociais, lideranças locais, povos indígenas, ambientalistas e outros agentes. Estas ações ocorrem mesmo em governos populares e de esquerda, como cita Maria de Nazaré Imbiriba<sup>21</sup> quando estuda governos do Brasil, Equador, Peru e Venezuela na década de 90. A autora afirma que contemporaneamente na América Latina a questão do desenvolvimento também foi associada à segurança nacional, o que não foi diferente no Brasil, amplamente marcado em sua história por uma visão ideológica militar.

Como já debatido, os programas oficiais de desenvolvimento para a Amazônia no âmbito nacional ou de cooperação internacional privilegiam o capital externo, projetos de colonização com apoio militar e obras de infraestrutura que facilitem o processo de ocupação. Faz parte do discurso governamental (não apenas do Brasil) que a Amazônia é um espaço a ser um ocupado, um “vazio demográfico”, um dispensário alimentício, terras desocupadas, última fronteira que anseia pela integração.

O que nos dá uma perspectiva do posicionamento ideológico que orientam os projetos de desenvolvimento para a Amazônia no Brasil. O mesmo paradigma integrativo e com forte presença militar e do mercado é o que orienta os projetos para a Amazônia quanto a política indigenista estatal que se concretizam em diversas formas de violência tanto do Estado quanto de agentes privados, estes últimos movidos pelas perspectivas do uso da terra e dos recursos naturais<sup>21</sup>.

Maria de Nazaré Imbiriba<sup>21</sup> debate a natureza e as formas destas práticas brasileiras em comparação a outros países da América Latina como Equador, Peru e Venezuela - este último marcado pela extração e distribuição de petróleo e derivados. A autora conclui que apesar das formas de exploração serem diferenciados em seus *modus operandi* e recursos explorados, o modelo geral é o de destruição da natureza para expansão das fronteiras do mercado que não gera desenvolvimento na própria região principalmente quando

---

<sup>21</sup> IMBIRIBA, Maria de Nazaré. Implicações sócio ecológicas do desenvolvimento imitativo em áreas amazônicas. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. (org.). **Projeto calha norte**: militares, índios e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990.

associamos desenvolvimento a bem-estar material e respeito às identidades culturais amazônicas.

A intenção é abrigar os indígenas na mesma tônica que a revolução mexicana de 1910 visava mexicanizar os nativos, em ambos os casos, primeiro usando a questão da identidade nacional e em segunda escala a partir da integralização destes ao mercado.

Sobre a contemporaneidade deste discurso-prática e consolidando nossa análise a nível de Brasil (como repetição-continuidade das políticas para a América Latina), utilizaremos alguns dados destacados pelo CIMI no relatório “Congresso Anti-indígena”<sup>9</sup>. O texto inicia afirmando que a 55ª legislatura é a mais conservadora desde 1964, vai de 2015 a 2019 e que tal conservadorismo - principalmente na visão do indígena e do uso de suas terras - é representado pelas proposições de Leis durante o período para o tema em questão. Aponta que existiam, em 2018, 33 proposições tramitando no Senado e em 2017 foram 848 propostas anti-indígenas no Congresso, considerando que o total disponível em busca no Portal da Câmara é de 2952 propostas de Lei, representando quase 29% das propostas apontadas na busca do sítio. Entre 2015 e 2017 foram 1.930 procedimentos legislativos anti-indígenas sendo o maior número em 20 anos<sup>9</sup>.

Das 33 propostas, temos 21 autores. Do total, 10 fazem parte da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). Esta frente e outros agentes do legislativo somam uma grande força contra as populações tradicionais, contando “16 Projetos de Decreto Legislativo da Câmara (PDC), nove Projetos de Lei (PL), dois Projetos de Lei Complementar (PLP) e seis Propostas de Emenda à Constituição (PEC)”<sup>9</sup>.

Corroborando com a frase de Mariátegui<sup>10</sup> e as proposições de Manuela da Cunha<sup>6</sup> que afirmam a partir de locais diferentes de fala que o problema social, ou o problema indígena, está relacionado a terra. Desde que passaram a ser mão de obra menos utilizada pelos colonizadores a questão dos indígenas e sua relação com o poder colonial sempre foi uma questão de terra, questão está ainda não resolvida: 17 das 33 propostas (51,51%) anti-indígenas versam sobre a questão do uso e domínio das terras demarcadas. A ação dos deputados vai além da grande movimentação legislativa, mas em alguns casos representam ações diretas como fomentar a criação de milícias de proteção

anti-indígenas e expulsão de indígenas “da maneira que for preciso” em defesa de fazendeiros e mais recentemente, chegaram a apoiar invasões ilegais em terras indígenas do Pará na TI Raposa Serra do Sol em 2020, sua primeira invasão por garimpo registrada.

### **Considerações finais**

Como de forma de sintetizar e encerrar as discussões aqui realizadas, apontamos ser importante analisar como que os conhecimentos e estruturas formadas durante o processo de conquista e colonização do território brasileiro se perpetuam e se repetem na contemporaneidade a partir das agências estatais brasileiras que a partir desta herança modificam as vidas das populações a partir dos processos de gestão.

Sendo assim, as instituições estatais e mesmo indigenistas da ordem privada surgiram historicamente como mediadores da relação sociedade nacional e populações tradicionais, entretanto há de se considerar a insurgência de um protagonismo indígena que se fortaleceu enquanto resistência na ditadura de 1964 e que se ampliam desde a redemocratização e os importantes marcos da CF de 1988, ampliando hoje suas ações, formações intelectuais e políticas, além de parcerias internacionais na busca por seus direitos reconhecidos em Lei, mas não na prática.

O presente artigo teve como objetivo estabelecer uma reflexão sobre a relação Estado e populações tradicionais, especificamente os povos indígenas, durante a história do Brasil colonial e no “passado recente”, chegando até o ano de 2018. Importante frisar que a categoria “Estado” teve diversas configurações passando pela regência dos Imperadores de Portugal, pela ditadura militar e pela democracia, em suas diversas formas e que em suas formas, com raras exceções, os povos indígenas foram considerados inimigos do planejamento estatal para o território brasileiro e seus usos.

A pauta do contato está sempre na violência simbólica - pela assimilação, catequese religiosa ou leiga, pelo preconceito e pela invisibilidade frente ao Estado - e na violência física - pelas mortes por assassinatos, doenças, desassistência em saúde, estupro, sequestro, trabalho escravo, dentre outras inúmeras formas.

A questão da assimilação está sempre em pauta e tendo como objetivo a descontinuidade dos direitos à terra, mesmo que reconhecidos por Lei ou por documentos oficiais. Hora atuando a favor, mas não raramente atuando de forma violenta, o indigenismo oficial brasileiro é protagonista nesta história de violências, sendo uma das ações primeiras do SPI, por exemplo, a indução dos índios ao contexto nacional - sendo o próprio Serviço de Proteção ao Índio a soma das forças positivistas que atuaram sobre o sertão brasileiro, especialmente nas regiões do Mato Grosso que por sua vez herdaram elementos do modelo jesuítico de catequese.

Ainda sobre o contexto da produção destas reflexões, é preciso pensar a força das políticas para o desenvolvimento aplicadas pelo Estado na região amazônica a partir desta perspectiva e uso das terras e seus recursos naturais, compreendendo que há forte intencionalidade de que os territórios indígenas sejam incorporados ao mercado e que seus usos sociais, culturais e ambientais sejam deixados em segunda mão, promovendo assim uma forma de pensar o desenvolvimento regional a partir dessa perspectiva que é excludente e não considera as diferentes cosmologias indígenas ou mesmo as perspectivas para produção e consumo de pessoas não indígenas e que se alinham a vertentes menos predatórias do capital - como o discurso-prática da sustentabilidade, por exemplo.

### Referência das fontes citadas

ASSIRATI, Maria Augusta; MOREIRA, Luís Gustavo Guerreiro. O estado anti-indígena: da colônia ao novo golpe. *Tensões Mundiais*, Fortaleza, v. 15, n. 29, p. 97-118, 2019. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/2079/1955>.

BRASIL. Estatuto do Índio. Brasília: República Federativa do Brasil, 1973.

BRASIL. **Projeto de lei 191/2020**. Brasília: Câmara dos Deputados [2020]. Disponível em: Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765>

BRASIL. Relatório Figueiredo: documento na íntegra [1967]. 2013. Disponível em: <http://midia.pgr.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2021.



CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Congresso Anti-Indígena: os parlamentares que mais atuaram contra os direitos dos povos indígenas. Brasília: CIMI, 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/congresso-anti-indigena.pdf>. Acesso em: 26 maio 2020.

CUNHA, Eliaquim Timóteo da. Quando esse tal de SPI chegou: O Serviço de Proteção aos Índios na formação de Rondônia. 2016. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus 2016. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5349>.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1992. p. 133-154.

DÍAZ-POLANCO, Héctor. **Etnias, modernidad y autonomia**: en Conciencia Etnica y Modernidad. Nayarit: INI-CNCA, 1991.

ESCOBAR, Arturo. Territorios de diferencia: lugar, movimientos, vida, redes. Popayán: Universidad del Cauca, 2014.

IMBIRIBA, Maria de Nazaré. Implicações sócio ecológicas do desenvolvimento imitativo em áreas amazônicas. In: OLIVEIRA, João Pacheco de. (org.). **Projeto calha norte**: militares, índios e fronteiras. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1990.

KEHL, Maria Rita. Violações de direitos humanos dos povos indígenas: Relatório. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014. v. 2. (Textos temáticos). Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4469887/mod\\_resource/content/1/Volume%202%20-%20Texto%205%20-%20Povos%20Indi%CC%81genas%20na%20CNV.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4469887/mod_resource/content/1/Volume%202%20-%20Texto%205%20-%20Povos%20Indi%CC%81genas%20na%20CNV.pdf). Acesso em: 18 fev. 2021.

MACIEL, Márcia Mura Nunes. A construção de uma identidade: história oral com os Cassupá. Porto Velho: Monografia. 2003.

MARIÁTEGUI, José Carlos. Siete ensayos de interpretación de la realidad peruana. Fundación Biblioteca Ayacucho, 2007. (Colección Clásica). Disponível em: <https://nomelleveselapunte.files.wordpress.com/2010/03/mariategui-j-c-siete-ensayos-de-interpretacion-de-la-realidad-peruana.pdf>.

MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. Rev. bras. Ci. Soc. v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.17666/329402/2017>. Acesso em: 18 fev. 2021.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Terras indígenas, economia de mercado e desenvolvimento rural. In: Oliveira, João Pacheco de (org.). **Indigenismo e**

**territorialização:** poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Contracapa Livraria, 1998. p. 43-68.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Saber: eurocentrismo e América Latina: Perspectivas

VERDUM, Ricardo. **Desenvolvimento, utopia e indigenismo** latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4386378/mod\\_folder/content/0/Quijano%20Colonialidade%20do%20poder.pdf?forcedownload=1](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4386378/mod_folder/content/0/Quijano%20Colonialidade%20do%20poder.pdf?forcedownload=1).

VERDUM, Ricardo. Desenvolvimento, utopia e indigenismo latino-americano: um estudo sobre indigenismo e cooperação internacional. Rio de Janeiro: ABA, 2018.